



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL-PROCESSO SELETIVO 02/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a), para ocupar a vaga de Trabalhador, ofertada no processo seletivo simplificado, objeto do edital nº 02/2025, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

Cruzmaltina/ PR, 01/09/2025.

Verônica Andressa Gonçalves Reis
Assinatura do candidato

CPF: 068.691.839-88

Documento assinado digitalmente
gov.br VERÔNICA ANDRESSA GONÇALVES REIS
Data: 02/09/2025 12:25:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.475.164/0001-33, sediada(a) na Rod BR 282, KM 538, Interior, Cordilheira Alta/SC, CEP: 89.819-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Gustavo Mattana Gabriel**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no **Ofício Circular nº. 047/2025-Viação e Obras** e nos Pareceres Técnicos que o acompanham, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 125, inciso I), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **59/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão e o acréscimo quantitativo de valor** ao Contrato nº 59/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada na execução de 02 (dois) poços artesianos.

As alterações são motivadas por incompatibilidades encontradas entre o projeto executivo e a execução *in loco*, bem como pela análise de melhorias de materiais que resultariam em maior qualidade, menor manutenção e menor custo, conforme detalhado nos Laudos de Valores de Supressão e Adição anexos.

1.1. Supressão Quantitativa de Valores:

O valor total das supressões é de R\$ 297.169,69 (duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 150.806,55 no distrito de Primavera e R\$ 146.363,14 no distrito de Dinizópolis (Bairro Olho D'Água).

1.2. Acréscimo Quantitativo de Valores:

O valor total das adições é de R\$ 308.768,74 (trezentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 148.795,48 no distrito de Primavera e R\$ 159.973,26 no distrito de Dinizópolis (Bairro Olho D'Água).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O orçamento licitado do Contrato original era de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Com as alterações de valores descritas na Cláusula Primeira, o novo valor global da contratação passará a ser **R\$ 541.599,05 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**.

O valor acima é meramente estimativo, sendo os pagamentos devidos ao CONTRATADO condicionados aos quantitativos efetivamente prestados e demonstrados, conforme o detalhamento a seguir:

Descrição da Alteração	Valor (R\$)
Total de Supressões	297.169,69
Total de Adições	308.768,74
Novo Valor Global do Contrato	541.599,05

O valor final representa um acréscimo líquido de **R\$ 11.599,05 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos)** sobre o valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o Contrato nº 59/2024, a serem formalizadas mediante apostilamento, conforme as seguintes informações, ou as que constam no contrato original, caso não estejam detalhadas para este termo:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
190	08.003.15.451.00005	2117	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1000
626	08.003.15.451.00005	2117	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir **da data de sua Publicação**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 59/2024), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cruzmaltina/PR, 02 de Setembro de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina
Representante legal do CONTRATANTE

Gustavo Mattana Gabriel
Engenheiro Civil - Representante Legal da L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS

Nome:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **15/09/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **Aquisição e Instalação de plataforma de transporte guincho para máquinas pesadas em atendimento ao Município de Cruzmaltina/PR**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina-PR, 02 de setembro de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 149/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.364.0010.2.105.	Transporte de Acadêmicos		
361 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
12.001.04.122.0002.2.038.	Gestão da Secretaria de Agricultura		
468 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00	
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura		
485 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE		
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
15.001.27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes		
554 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
17.001.23.691.0014.2.122.	Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio		
600 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.001.18.122.0002.2.093.	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente		
611 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
613 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
Total Suplementação:		28.200,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.364.0010.2.105.	Transporte de Academicos		
362 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
12.001.04.122.0002.2.038.	Gestão da Secretaria de Agricultura		
474 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00	
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura		
488 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE		
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
15.001.27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes		
556 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
17.001.23.691.0014.2.122.	Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio		
602 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.001.18.122.0002.2.093.	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente		
607 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
608 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00	
Total Redução:			28.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 02 de setembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 151/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 92.650,00 (noventa e dois mil seiscientos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura		
484 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.650,00	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais		
510 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
Total Suplementação:		92.650,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária		
477 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.650,00	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.014.	Gestão da Secretaria de Serviços de Ruas e Avenidas		
517 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
Total Redução:		92.650,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 02 de setembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



LEI Nº 870/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

		Fonte	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.2023	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
707	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	890 70.000,00
TOTAL			70.000,00
TOTAL GERAL			70.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica indicado como recurso, o excesso de arrecadação, na fonte, na forma do previsto no inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

Receita	Valor – R\$.
1.7.2.9.51.0.1.00.00 - Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR – Rede Proteção e Enfrentamento às Violências Contra a Mulher – Fonte 890	70.000,00
TOTAL GERAL	70.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício financeiro de 2025, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



LEI Nº 871/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Fonte	Valor R\$
10.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
10.003.08.243.0009.6003	Manutenção das Ativ de Atendimentos à Criança e ao Adolescente		
708	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	889	30.000,00
709	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	889	300.000,00
TOTAL			330.000,00
TOTAL GERAL			330.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica indicado como recurso, o excesso de arrecadação, na fonte, na forma do previsto no inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

Receita	Valor – R\$.
1.7.2.9.51.0.1.00.00 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - CEDCA/PR - INCENT. ESTADUAL GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE – Fonte 889	330.000,00
TOTAL GERAL	330.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício financeiro de 2025, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 872/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2029	Gestão da Secretaria de Educação	
349 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL		5.000,00
11.002.12.361.0010.2030	Manutenção do Ensino Fundamental	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

391 - 3.3.90.30.00.00 - 103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL		10.000,00
11.003.12.365.0010.2045	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
689 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
432 - 3.3.90.32.00.00 - 103	MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
TOTAL		26.000,00
TOTAL GERAL		41.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2030	Manutenção do Ensino Fundamental	
403 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
TOTAL		21.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0002.2049	Manutenção do Transp. Escolar - Educ. Infantil e Pré-Escolar	
422 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
650 - 4.4.90.52.00.00 - 3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL GERAL		41.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025)

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal